Anexo d_____
S Vicente___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.412

Ten.Cel.Jorge Conway Machado, Interventor Estadual em São Vicente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio do Chefe do Executivo Municipal, será de duas vêzes, a maior remuneração paga pelos cofres Municipais no mês de dezembro à funcionário do Município.

Parágrafo 1º - A verba de representação será fixada em 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1969, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 1968.

Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente,___/___/___

Proc. n. 134/68